



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Av. Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000

Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188

CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI N.º 247, DE 16 DE ABRIL DE 2001

Altera dispositivo da Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Estatuto do Magistério Público de São Domingos do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 50 Lei n.º 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Estatuto do Magistério Público de São Domingos do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Atendidas as exigências legais, a Ascensão Funcional ocorrerá na data em que o profissional apresentar o requerimento com :

a) o comprovante de conclusão de curso expedido pela instituição formadora; e

b) o respectivo histórico escolar do novo curso.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 16 de abril de 2001.

Domingos Malacarne Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º	04
às Folhas	114v e 115
Em	16 04 01
Escrivão	

Publicado no Quadro de Avisos	
no Atrio da Prefeitura Municipal	
de São Domingos do Norte.	
Em	16 04 01
Escrivão	